A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, na forma de cartões eletrônicos ou magnéticos, destinados aos servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Piraju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezada comissão de licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 21.922.507/0001-72, interessada em participar do credenciamento supracitado, devidamente fundamentados nas disposições legais que regem o processo e a execução do contrato, com o intuito de garantir a transparência, a equidade e a máxima eficiência na escolha dos prestadores de serviço solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. BENEFÍCIOS ADICIONAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS:
Considerando o disposto no Decreto nº 11.678/2023, especialmente quanto à vedação de programas de recompensa que envolvam operações de cashback, entendemos que não poderão ser ofertados benefícios que impliquem devolução, ao beneficiário, de parte do valor gasto em determinada transação.
Sendo assim solicitados os seguintes esclarecimentos:
Em relação ao "auxílio nutricional" previstos em Lei, qual é o entendimento da Administração acerca do termo e quais tipos de serviços, ferramentas ou funcionalidades poderão ser enquadrados nessa categoria?
b) Quais benefícios adicionais poderão ser ofertados pelas empresas credenciadas SEM que sejam considerados operações de cashback ou afrontem as disposições do Decreto nº 11.678/2023?
c) É correto o entendimento de que programas de bem-estar e saúde, bem como benefícios oferecidos por meio de plataformas como Wellhub, Vidalink, TotalPass e similares, incluindo descontos e promoções aos beneficiários, não serão considerados operações de cashback, uma vez que não envolvem devolução de valores ou créditos financeiros, mas apenas a concessão de benefícios relacionados à saúde e qualidade de vida?
O presente esclarecimento busca apenas compreender objetivamente quais benefícios poderão ser disponibilizados aos usuários sem violação à norma citada, especialmente porque o auxílio nutricional, em princípio, não se confunde com operações de cashback, sendo importante que os limites e possibilidades sejam claramente definidos para todas as empresas participantes.

2. DIVULGAÇÃO PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS:
Será permitido que as empresas credenciadas realizem a divulgação de materiais diretamente aos empregados? Quais canais de comunicação serão autorizados (exemplo: e-mail, panfletos, outdoors etc.)? Além disso, poderemos promover ações de forma presencial?

3.DATA DA ESCOLHA E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO:
Será agendada uma data específica para a escolha dos funcionários, já tem data prevista?

4. ATUAL FORNECEDOR:
Quem é o atual fornecedor do objeto licitado? Caso não tenha um fornecedor atual, qual foi o último fornecedor? E qual a taxa de administração adotada?

5. PRAZO REDE CREDENCIADA:
Qual a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados que devemos entregar? Qual o prazo para entregar a rede de estabelecimentos?

6. PRAZO PARA ESCOLHA:
Solicitamos esclarecimento quanto ao prazo estabelecido para a escolha final dos servidores.
Ressaltamos, ainda, a necessidade de confirmação de que todas as empresas que forem escolhidas por pelo menos um servidor será devidamente convocado para assinatura do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.
Fico no aguardo.
Desde já agradeço.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.08.18 14:48:11 -03'00'

Barueri-SP, 18 de agosto de 2026.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - B. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.